



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025
CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1. O SIPIA-CT é uma ferramenta unificada, desenvolvida a nível nacional pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para utilização pelos Conselhos Tutelares, a fim de que nela sejam feitos os registros e o acompanhamento das denúncias de violações de direitos pelo órgão em uma única plataforma. Além disso, o Sistema também permite o registro das ações realizadas e da aplicação das medidas de proteção, bem como o encaminhamento das demandas recebidas aos órgãos da rede responsáveis por executar os serviços requeridos. O intuito, para além de utilização de um sistema único, é também a possibilidade de obtenção, em tempo real, de dados fidedignos relativos à política de promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes nos Municípios e Estados brasileiros.
2. • O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou a Resolução n. 178/20162, que "dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento" do Sistema pelos Conselhos Tutelares e pelos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Resolução CONANDA n. 178/2016, em seus "Considerandos", trata, dentre outros, da necessidade de que os Conselheiros Tutelares tenham uma ferramenta informatizada para o exercício de suas funções; da importância da produção e da gestão de dados para as políticas públicas infantojuvenis; e da necessidade de consolidação do Sistema como uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos de crianças e adolescentes, "por meio de uma base de dados confiável, única e nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e a adolescência".
3. O SIPIA-CT é, portanto, o sistema unificado a nível nacional, de uso gratuito, com viabilidade de acesso por todos os Conselhos Tutelares do país, que permite o registro de todos os atendimentos, informações e acompanhamentos de denúncias/casos pelo Conselho Tutelar, bem como o registro das medidas aplicadas e o encaminhamento de demandas aos órgãos da rede de proteção responsáveis por executar o serviço. Por conseguinte, o SIPIA-CT possibilita, se preenchido adequadamente, a obtenção de importantes dados, em especial, os relativos aos direitos violados em cada um dos Municípios. A posse desses dados, a níveis municipal e estadual, viabiliza identificar os pontos mais críticos de atenção na proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, ensejando a estruturação de uma política pública local efetiva, com planejamento e ações destinadas às reais necessidades locais.

Em resumo, o SIPIA-CT, portanto, se corretamente utilizado, pode prover um excelente diagnóstico, em tempo real, da situação municipal e estadual, no que diz respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes, e, assim, subsidiar uma atuação da rede de proteção mais direcionada às prioridades locais – uma vez que, a partir da análise de estatísticas confiáveis, a política deixa de ser pensada a partir de percepções pontuais, isoladas e setorializadas das demandas.

Outro aspecto importante diz respeito a formalização de contrato de rateio, que decorre de exigência da Lei Federal 11.107/05, que determina que os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Ainda não existe PAC

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O Sipiá é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Sipiá tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor.

A base do Sipiá-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

ITEN	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAT	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	TOTAL
01	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NOVO SISTEMA SIPIA CT.	16 HORAS PRESENCIAL E 8 HORAS ONLINE	1	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00	

Valor total 24 horas = R\$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais.) Menor valor de orçamento.
Conforme resolução 098/2024

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Será uma contratação para o total de 24 horas de capacitação nos dias 02 e 03 de abril de 2025.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Quando se fala sobre um **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de **economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos**, o objetivo é demonstrar como essa contratação trará benefícios e otimização para o conselho tutelar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não Existe

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não Existe Impactos Relacionados a associação a Consórcio Público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP, presta serviços de capacitação.

Ela tem como principais objetivos:

5. Atividades de formação, capacitação e treinamentos para profissionais nas áreas de educação, saúde, assistência social, conselheiros tutelares, conselheiros municipais, meio ambiente, profissionais integrantes da política da criança e do adolescente, mulheres e idosos.



6. **Apoio Técnico aos municípios** para eleição dos conselheiros tutelares, auxílio na alteração da legislação municipal nas áreas de saúde, assistência social, criança e adolescente, educação e elaboração de planos de trabalho.
7. Atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos;
8. Serviço de recrutamento, seleção e colocação de pessoal para empresas e pessoas;
9. Serviço de assessoria e consultoria, orientação e assistência operacional para empresas e outras organizações públicas ou privadas na área de planejamento, organização, controle e gestão;
10. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, como terapia indiana, terapia reichiana, terapias alternativas e terapias não tradicionais.

Outro aspecto importante diz respeito a formalização de contrato de rateio, que decorre de exigência da Lei Federal 11.107/05, que determina que os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Águas de Chapecó 10 de março de 2025

Daniela dos Santos 11320
CONSELHEIRA TUTELAR



TERMO DE REFERENCIA Nº01/2025

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATO PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NOVO SISTEMA SIPIA.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEN	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	TOTAL
01	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NOVO SISTEMA SIPIA CT.	16 HORAS PRESENCIAL E 8 HORAS ONLINE	1	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00	

Valor total 24 horas = R\$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais.) Conforme menor valor de orçamento.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será por menor valor de orçamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a cargo da seguinte dotação;

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

3 meses.

6. JUSTIFICATIVA



O SISTEMA SIPIA É DE USO OBRIGATÓRIO. E DEVIDO A TER MUDADO O SISTEMA, NÃO ESTA SENDO UTILIZADO. PRECISAMOS DE UMA CAPACITAÇÃO URGENTE.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será realizada pelo Conselho Tutelar pelo menor preço dos três orçamentos.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: os serviços serão executados conforme descrito no orçamento.

7.3 Condições de Recebimento: Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento pelo Coordenador municipal de trabalho.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: os serviços serão executados no dia 02 e 03 de abril de 2025.

8.2 Local: Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO, na sede do Conselho Tutelar.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Estatuto Social
- i) CNPJ

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Consórcio (VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP) será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica

13. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

13.1 São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: Daniela dos Santos.

Fiscal de Contrato: Cintia Coelho

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Termo de Referência elaborado a partir do nº1/2025 Conselho Tutelar.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP é justificada pela necessidade dos conselheiros Tutelares do municípios estarem capacitados para melhor atender as demandas. O sistema SIPIA CT, é de uso obrigatório do conselho tutelar, e no momento não está sendo utilizado devido a mudança de sistema e não capacitação dos membros.

Águas de Chapecó, 10 de março de 2025

Daniela dos Santos 11.320
CONSELHEIRA TUTELAR